



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 002-07/2023/S.M.A.S.- Dispensa Emergencial.**

*Contrato de **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luís do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa **INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA.***

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Fernanda Maria Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA**, inscrita sob CNPJ sob nº 11.188.276/0001-61, com sede na Avenida Frei Damiano de Bozzano, S/N, Núcleo Industrial, Lote 01, Cidade Universitária, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr(a). LUCAS AUGUSTO PINHEIRO DE ALCÂNATARA, inscrito(a) no CPF sob nº 111.779.684-10, residente e domiciliado(a) em Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Deriva o presente ajuste da Dispensa de Licitação nº. 002-07/2023 - Emergencial, e das determinações legais contempladas pelo artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula 1ª- Do Objeto:** A Contratada se compromete a fornecer 500(quinhetos) colchões de solteiro, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor para a execução do objeto contratado é de **R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais)**, daqui pra diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: Funcional Programática / Elemento de Despesa: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica; UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.



Fis 53  
A

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos deste Contrato imediatamente após solicitação da Secretaria de Assistência Social, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fical(is) pertinentes aos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180(cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ter a vigência nos termos do art. 24, IV.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

2



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**


Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA — DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luís do Quitunde, 03 de Agosto de 2023

  
Município de São Luís do Quitunde/AL  
**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**  
Prefeita  
**CONTRATANTE**

INDÚSTRIA ALAGOANA  
DE COLCHOES E ESPUMA  
LTDA:11188276000161

Assinado digitalmente por INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHOES E ESPUMA  
LTDA:11188276000161  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Sao Miguel dos Campos, OU=AG SOLUTI  
Múltipla vs. OU=20957471000114, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J.A.1,  
CN=INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHOES E ESPUMA LTDA 11188276000161  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.03 10:06:24-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA**  
**CNPJ nº 11.188.276/0001-61**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3D3BE686

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

**OBJETO:** Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo o acréscimo de quantidade nos serviços previstos inicialmente no Contrato nº 003/2022 - Tomada de Preço a um percentual de 14,074403%; conforme descrita na planilha de adequação.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO:** O presente termo tem um acréscimo de 14,074403%, que corresponde o valor de R\$ 298.101,93 (duzentos e oito mil, cento e um reais e noventa e três centavos), acrescidos ao valor de R\$ 2.118.043,93 (dois milhões, cento e dezoito mil, quarenta e três reais e noventa e três centavos) do contrato original, passando o valor contratual a ser R\$ 2.416.145,06 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos), em conformidade com a planilha de adequação elaborada pela engenharia.

Os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.36.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
**Código Identificador:**0A0472EF

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 002-07/2023/S.M.A.S - Dispensa Emergencial**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA LTDA, inscrita sob CNPJ sob nº 11.188.276/0001-61;

**OBJETO:** A Contratada se compromete a fornecer 500 (quinhentos) colchões de solteiro, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALIDADE:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

**VALOR:** O valor para a execução do objeto contratado é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
**Código Identificador:**SEE35EAB

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-05/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.632.410/0001-13;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços jurídicos especializados em direito de petróleo e gás natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties ao Município de São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2023.

**VALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses do Contrato 002-05/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**87734FE4

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-01,02,03,04,05,06,07,08/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDORES:** TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, com o valor vencido de R\$ 13.000,0000 (treze mil reais);

OCAFLEX IND. COM. E SERVICOS DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.815.554/0001-80, com o valor vencido de R\$ 48.750,0000 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

G H P S BARRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, com o valor vencido de R\$ 190.165,00 (cento e noventa mil e cento sessenta e cinco reais);

WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.358.266/0001-20, com o valor vencido de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil, oitocentos reais);